DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental
02.012.18.542.0040.2070 ? Cultivando ?ua Boa
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505..... R$ 484.000,00
S o m a ..... R$ 484.000,00
T O T A L ..... R$ 484.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos
02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505..... R$ 484.000,00
S o m a ..... R$ 484.000,00
T O T A L ..... R$ 484.000,00

==========

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 23 de mar? de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito